



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

PORTARIA Nº 30/2021
de 22/10/2021

“DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR EFETIVO”

Fernando Emilio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido gozo de férias ao Sr. Fernando Torresi de João Antônio, RG nº 29.334.748-7, CPF nº 216.022.498-73, OAB nº 200443/SP, lotado no cargo de Procurador Jurídico, conforme demonstrativo abaixo.

Outorga	Período Aquis. Férias	Data de Gozo	Dias Concedidos
Port. 16, de 27/08/2019	04/08/2018 a 03/08/2019	03/11 a 12/11/2021	10 dias corridos

§ 1º O retorno do servidor fica previsto para o primeiro dia útil subsequente ao dia final das férias.

§ 2º Em face de ter o servidor vendido 10 (dez) dias de férias, transformados em pecúnia, não haverá remanescentes de férias no período aquisitivo demonstrado no caput, visto que o servidor já gozou parte das férias, conforme concedida pela Portaria nº 22/2019 de 22/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
28/10/2021


Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luis Mola de Oliveira
-Diretor Geral-



Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

PORTARIA Nº 30/2021
de 22/10/2021

“DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR EFETIVO”

Fernando Emilio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido gozo de férias ao Sr. Fernando Torresi de João Antônio, RG nº 29.334.748-7, CPF nº 216.022.498-73, OAB nº 200443/SP, lotado no cargo de Procurador Jurídico, conforme demonstrativo abaixo.

Outorga	Período Aquis. Férias	Data de Gozo	Dias Concedidos
Port. 16, de 27/08/2019	04/08/2018 a 03/08/2019	03/11 a 12/11/2021	10 dias corridos

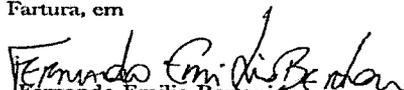
§ 1º O retorno do servidor fica previsto para o primeiro dia útil subsequente ao dia final das férias.

§ 2º Em face de ter o servidor vendido 10 (dez) dias de férias, transformados em pecúnia, não haverá remanescentes de férias no período aquisitivo demonstrado no caput, visto que o servidor já gozou parte das férias, conforme concedida pela Portaria nº 22/2019 de 22/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
28/10/2021


Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luis Motta de Oliveira
-Diretor Geral-